

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de R... ..

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 000858/2013
Data: 08/05/2013 Horário: 07:50
Legislativo - PRE 3/2013

AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº , de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

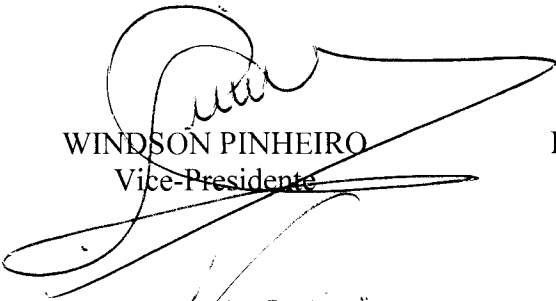
Art. 1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autoriza a celebrar com a UVESP - União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, observado o Art 24, inciso II, da Lei 8666/93, com a alteração da Lei 96488, a fim de que sejam colocados à disposição da Câmara Municipal os seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga arcará com a despesa do convênio firmado com a UVESP - União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia e vigência constante no convênio em anexo, a ser firmado entre as partes.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 06 de maio de 2013.

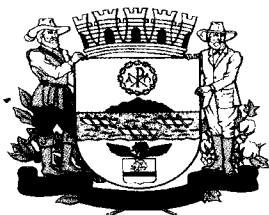

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO

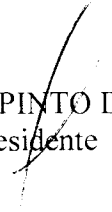
Assunto: AUTORIZA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UVESP é uma Associação não governamental, sem fins lucrativos, tendo como objetivo principal o fortalecimento informativo das Câmaras Municipais de todo o Estado de São Paulo, com total independência partidária. Tem também, por meta prestar assistência às Câmaras, através de consultoria jurídica, acesso a links das Câmaras e agências do Governo Federal, aprimoramento e qualificação dos associados mediante Cursos e Seminários, intercâmbio entre as Câmaras associadas através do Jornal Interior, informativos das mesmas e pugnar pelos direitos dos associados.

Consoante o art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alteração da Lei 9648/98 a UVESP esta isenta de licitação.

Ibitinga, 06 de maio de 2.013.

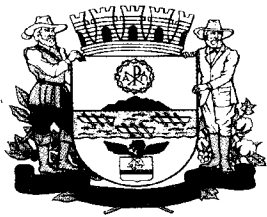

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 001, DE __ DE _____ DE _____ .

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DE OUTRO LADO A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01024643/0001-38 com sede à Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01405-001, doravante denominado **UVESP**, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Elias Misiara Mogdici, Identidade nº 5072009 - SSP , e a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede à Av. Dr. Victor Maida nº 563, Centro de Ibitinga-SP, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Senhor Presidente Dr. Marcel Pinto da Costa, portador da Identidade nº 13.500.207 de comum acordo, resolvem celebrar o presente **Convênio de Ação Conjunta**, com base nos dispositivos legais pertinentes, para cumprimento das disposições contidas na Resolução nº..... de dede , que **do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93**, a que se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Instrumento é o reconhecimento formal por parte da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga dos preceitos estabelecidos no art.24 inciso II, da Lei 8666/93, por si, seus funcionários, com uma ação conjunta, visando a conjugação de comunhão de esforços para a integração e o aprimoramento das atividades legislativas, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Manter sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da transparência e da eficiência, atuando de forma permanente sem qualquer distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, política ou religiosa.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

III – Manter intercâmbio e informações referentes às ações de ambas as partes.

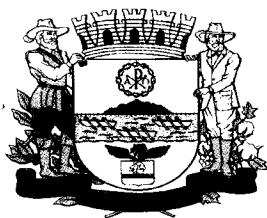
IV – Somar esforços para a realização das campanhas de interesse mútuo que venham a atender às necessidades dos associados.

2.1 - OBRIGAÇÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS:

A) – O valor do referido Convênio corresponderá a um 1% do subsídio do Vereador, multiplicado pelo número de vereadores da casa, que será pago, através de boleto bancário.

B) – Sugerir medidas de interesses municipalistas.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

2.2 - OBRIGAÇÕES DA UVESP:

1. Promover por meios próprios ou em parcerias com instituições do ramo, cursos, palestras e seminários de interesse da classe podendo efetuar cobrança por participação com o objetivo de cobrir custos e despesas operacionais.
2. Manter através da sua página na internet www.uvesp.com.br, informações, para seus associados assim como destinar um espaço para todas as Câmaras associadas.
3. Representar as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, nas lutas por seus direitos e interesses comuns, na ampliação dos espaços democráticos do Estado, na conquista da justiça social e na defesa do poder legislativo municipal e dos municípios fluminenses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio será celebrado por prazo indeterminado, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado o Convênio, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Convênio de Ação Conjunta.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que sustam seus efeitos legais.

Ibitinga, de de

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

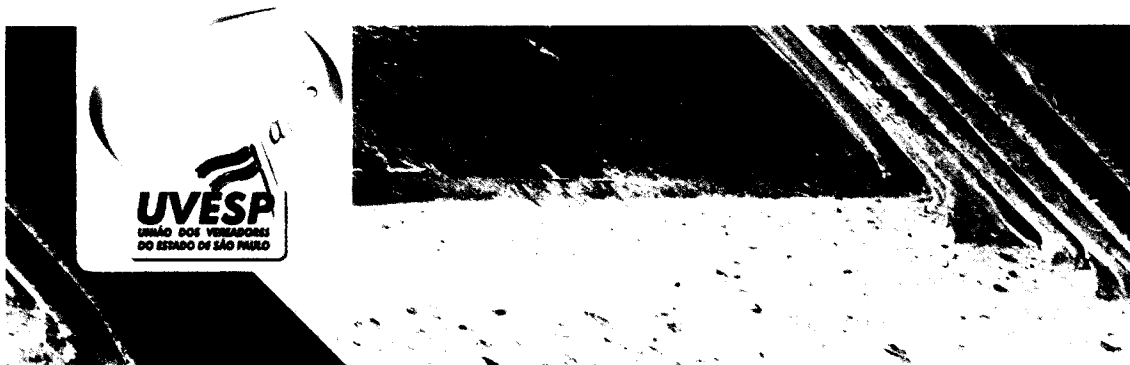
SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI
Presidente da UVESP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Informativo

Seu Nome

Seu E-mail

Para visualizar o CONVÊNIO [clique aqui](#).

Para visualizar o PROJETO [clique aqui](#).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência - 1370
Conta - 03001099-5
União de Vereadores do Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

A União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo(UVESP), vem trabalhando muito para que o Legislativo Municipal de nosso Estado, seja um poder independente e reconhecido como tal, pelos outros poderes. Por esse motivo é que estamos disponibilizando para todas as Câmaras Municipais em nosso site o Projeto de Resolução e o Convênio para que possamos através de filiações, melhorar ainda mais os nossos serviços.

Seja uma Câmara associada à UVESP, para que possamos continuar levando aos nobres edis e servidores municipais o que tem de mais atual de informação. Vamos fazer a diferença entre os poderes. Para a sua filiação basta que a sua Câmara, através da mesa diretora, coloque em votação o Projeto de Resolução que está em nossa página na Internet (www.uvesp.com.br) ou pelo Tel: (11) 3884-6746.

Conheça as Vantagens de sua Câmaras ser associada a UVESP:

- **Seminários gratuitos**
- **Assessoria Jurídica (orientação)**
- **Assessoria de Imprensa (orientação)**
- **Assessoria Contábil (orientação)**
- **Identidade funcional para os Vereadores (gratuito)**
- **Desconto em Cursos da Escola UVESP**
- **Desconto em Hotéis conveniados a UVESP**
- **Desconto na Implantação de Transmissões das sessões via internet**
- **Preço especial no plano de saúde Unimed**

Aproveitamos a oportunidade para comunicar a esta casa, que temos um excelente veículo de comunicação que é O Jornal do Interior, aonde a sua Câmara através de anúncios poderá divulgar institucionalmente os trabalhos realizados pelos nobres edis que venham beneficiar a qualidade de vida do cidadão do seu município.

Estamos a sua disposição para maiores esclarecimentos.
 Sem mais para o momento,

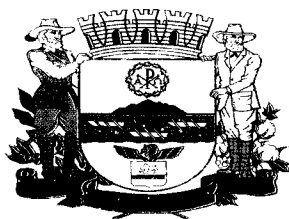
Att,
 Sebastião Misiara
 Presidente da UVESP
 Tel: 11- 3884-6746 / 3884-6661
 E-mail: uvesp@uvesp.com.br



JORNAL DO INTERIOR



Edição 96



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


Ordenador da Despesa - Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Legislativo, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.013	R\$ 3.576.700,00
Valor da despesa com Convenio UVESP no exercício de 2.013.....	R\$ 6.000,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.014	R\$ 5.985.000,00
Valor da despesa com Convenio UVESP no exercício de 2.014.....	R\$ 9.000,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.015	R\$ 4.465.000,00
Valor da despesa com Convenio UVESP no exercício de 2.015.....	R\$ 10.000,00

Ibitinga, 03de maio de 2.013.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Coordenadora Financeira

